PROJETO DE LEI 602/2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de páscoa, chocolates, brinquedos, flores, cestas natalinas, cartões e outros brindes em comemoração as datas que especifica e dá outras providências.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de páscoa, chocolates, brinquedos, flores, cestas natalinas, cartões e outros brindes em comemoração as datas que especifica e dá outras providências.

SONORA/MS, 03 de Novembro de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º602/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA , CHOCOLATES, BRINQUEDOS, FLORES, CESTAS NATALINAS, CARTÕES E OUTROS BRINDES EM COMEMORAÇÃO AS DATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO
O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa adquirir e distribuir os itens citados na Ementa, dizendo que os ovos de Páscoa ou chocolates são para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município para comemoração da Páscoa; assim como a aquisição de brinquedos, flores, e demais itens citados para distribuição às crianças, mães e pais carentes do município em comemoração ao Dia das Crianças e Dia das Mães ou dos Pais para agraciar a população vulnerável que muitas vezes não recebem qualquer donativo nessas ocasiões e que é para as pessoas, mães e pais cadastrados na Gerência Municipal de Assistência Social; assim como as cestas natalinas para as famílias em vulnerabilidade social também cadastradas na Gerência Municipal de Assistência Social. Diz, ainda, em seu artigo 3.º, que é vedado qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos ou servidores nas ações de distribuição.

DOC: 1762185982

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º602/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de outubro de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 17/11/2025 09:05
Prazo: 22/11/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

DOC: 1762185982

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMERNTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º602/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA , CHOCOLATES, BRINQUEDOS, FLORES, CESTAS NATALINAS, CARTÕES E OUTROS BRINDES EM COMEMORAÇÃO AS DATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO
O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa adquirir e distribuir os itens citados na Ementa, dizendo que os ovos de Páscoa ou chocolates são para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município para comemoração da Páscoa; assim como a aquisição de brinquedos, flores, e demais itens citados para distribuição às crianças, mães e pais carentes do município em comemoração ao Dia das Crianças e Dia das Mães ou dos Pais para agraciar a população vulnerável que muitas vezes não recebem qualquer donativo nessas ocasiões, ressaltando que é para as pessoas, mães e pais cadastrados na Gerência Municipal de Assistência Social, assim como as cestas natalinas para as famílias em vulnerabilidade social também cadastradas na Gerência Municipal de Assistência Social, enfatizando, ainda, em seu artigo 3.º, que é vedado qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos ou servidores nas ações de distribuição.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º602/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de outubro de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

DOC: 1762185982

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 17/11/2025 09:15
Prazo: 22/11/2025
Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Status do parecer: Em aberto